



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/93

17 DE AGOSTO DE 1993

= INCORPORA ABONO E CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS, AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ OSMAR MOMETTI - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a ele conferidas, e tendo em vista o deliberado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal de Cordeirópolis, autorizando à incorporar, a contar de 1º de agosto de 1993, o abono fixo de CR\$:- 2.000,00 (dois mil cruzeiros reais) - concedido por liberalidade através da Resolução nº 06/93, de 26 de julho de 1993, aos provenientes dos funcionários efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o Legislativo Municipal de Cordeirópolis, autorizando à conceder, a contar de 1º de agosto de 1993, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os salários e vencimentos base dos funcionários efetivos da Câmara Municipal.

Art. 3º - O ANEXO II da Resolução nº 01/91, de 06 de novembro de 1991 (composteriores alterações), fica substituído pelo ANEXO de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, AOS 17 de agosto de 1993.

JOSE OSMAR MOMETTI

-Presidente-

GERALDO BATISTELA

-1º Secretário-

MILTON ANTONIO VITTE

-2º Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

- Projeto de Resolução nº 07/93 - 17. agosto. 1993-continuação Fls. 02-

A N E X O I I

REFERÊNCIA	VENCIMENTO-BASE RESOLUÇÃO 06/93 20.JULHO.1993 + ABONO FIXO DE CR\$. 2.000,00	VENCIMENTO-BASE RESOLUÇÃO 07/93 17.AGOSTO.1993 INCORPORA ABONO DE CR\$. 2.000,00 +25%
01	CR\$. 7.157,81	CR\$. 8.947,26
02	CR\$. 12.006,42	CR\$. 15.008,03
03	CR\$. 13.545,87	CR\$. 16.932,34
04	CR\$. 17.394,50	CR\$. 21.743,13

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de agosto de 1993.

JOSE OSMAR MOMETTI
-Presidente-

GERALDO BATISTELA
-1º Secretário-

MILTON ANTONIO VITTE
-2º Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 07 / 93 de 17 / 08 / 93

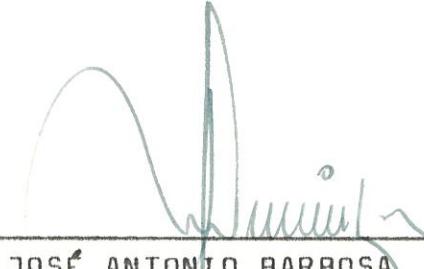
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-
MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JU-
RÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SCOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-


Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator


Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 07 / 93 de 17 / 08 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. JOÃO BATISTA DE MATTOS

-Presidente-

Ver. GERALDO BATISTELA

-Relator

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO SIOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 07 / 93 de 17 / 08 / 93

PARECER

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

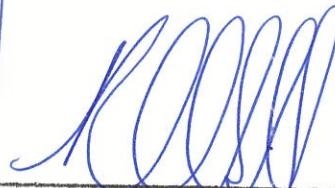
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

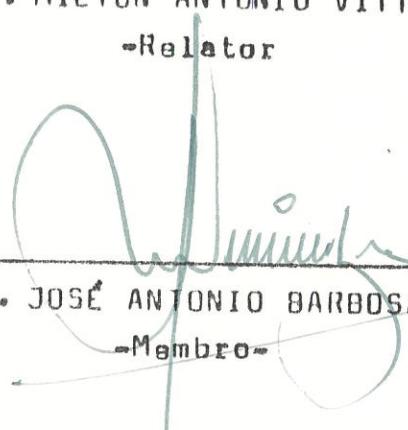
CORDEIRÓPOLIS,


Ver. GERALDO BATISTELA

-Presidente-


Milton Antonio Vitte

-Relator


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 07 / 93 de 17 / 08 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

-Relator

Ver. ABÍLIO BOTTON

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

R E S O L U Ç Ã O N º 07/93

18 DE AGOSTO DE 1993.

= INCORPORA ABONO E CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS, AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ OSMAR MOMETTI - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a ele conferidas, e tendo em vista o deliberado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal de Cordeirópolis, autorizando à incorporar, a contar de 1º de agosto de 1993, o abono fixo de CR\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros reais) - concedido por liberalidade através da Resolução nº 06/93, de 26 de julho de 1993, aos proventos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o Legislativo Municipal de Cordeirópolis, autorizando à conceder, a contar de 1º de agosto de 1993, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os salários e vencimentos base dos funcionários efetivos da Câmara Municipal.

Art. 3º - O ANEXO II da Resolução nº 01/91, de 06 de novembro de 1991 (com posteriores alterações), fica substituído pelo ANEXO de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de agosto de 1993.

JOSE OSMAR MOMETTI

-Presidente-

- Publicado da Secretaria da Câmara Municipal, aos 18 de agosto, del 1993

GERALDO BATISTELA

-19 Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

- Resolução nº 07/93 - 18 de agosto de 1993 - continuação Fls. 02 -

A N E X O I I

REFERÊNCIA	VENCIMENTO- BASE RESOLUÇÃO 06/93 20. JULHO. 1993 + ABONO FIXO DE CR\$. 2.000,00	VENCIMENTO-BASE RESOLUÇÃO 07/93 17. AGOSTO. 1993 INCORPORA ABONO DE CR\$. 2000,00 + 25 %
01	CR\$. 7.157,81	CR\$:- 8.947,26
02	CR\$. 12.006,42	CR\$:- 15.008,03
03	CR\$. 13.545,87	CR\$:- 16.932,34
04	CR\$. 17.394,50	CR\$:- 21.743,13

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de agosto de 1993.

JOSÉ OSMAR MOMETTI
-Presidente-